



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0296 DE 18 DE Outubro DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei.

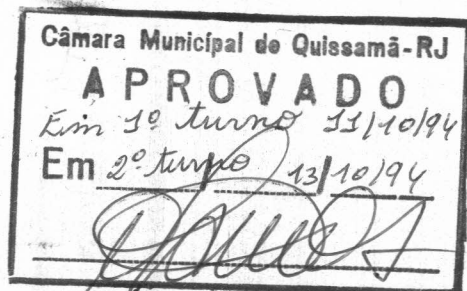
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio
com o INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -
IEEA, tendo por objetivo o assessoramento gratuito ao
Município com vistas à elaboração de projetos e acom-
panhamento de serviços e obras de engenharia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por con-
ta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 0296 de Outubro de 1994.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Classe do Queirós e Almeida
Presidente